



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



LEI Nº 204/2022

28 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, O EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRIA O PRÊMIO APRENDER MAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que confere a Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º** Fica instituído o Exame Municipal do Ensino Fundamental - EMEF - na Rede Pública municipal que tem por finalidade promover a avaliação dos alunos matriculados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e a Base Municipal Curricular, a fim também de promover mecanismos de acompanhamento da aprendizagem na idade certa.

**Art. 2º** Fica instituído o Prêmio Aprender Mais, que busca valorizar o profissional da Educação em reconhecimento à relevância do seu trabalho em cumprimento ao inciso III, do Art. 58, da Lei 17/2005 que institui o Estatuto do Magistério de Reriutaba.

**Art. 3º** A execução do Exame Municipal do Ensino Fundamental - EMEF - na Rede Pública, bem como a definição dos parâmetros e diretrizes da avaliação ficarão a cargo da Prefeitura de Reriutaba, cuja regulamentação será definida em Decreto.

**Art. 4º** O Exame Municipal do Ensino Fundamental - EMEF abordará as habilidades e competências dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo a série avaliada, devidamente definidas em Decreto.

**Art. 5º** Fica autorizada a Prefeitura de Reriutaba conceder gratificação de desempenho intitulada Prêmio Aprender Mais para os profissionais do Magistério com desempenho relevante no Exame Municipal do Ensino Fundamental anualmente através de critérios estabelecidos em regulamentação do Poder Executivo, cujo valor será de até 2 (dois) salários-mínimos, regulamentados em Decreto.

Prefeitura Municipal de Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE  
RERIUTABA**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



**Parágrafo Único.** Para receber a gratificação, o profissional do magistério deve estar devidamente lotado nas disciplinas avaliadas pelo Exame Municipal do Ensino Fundamental, e não ter qualquer penalidade junto à Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** Fica autorizada a Prefeitura de Reriutaba conceder premiação de desempenho intitulada Prêmio Aprender Mais para os estudantes do Ensino Fundamental com desempenho relevante no Exame Municipal do Ensino Fundamental anualmente através de critérios estabelecidos em regulamentação do Poder Executivo, cujo valor da premiação total será de até trinta (30) salários-mínimos, regulamentados em Decreto.

**Art. 7º** O Prêmio Aprender Mais para os estudantes da rede municipal de ensino dar-se-á por meio de aparelhos eletrônicos que fomentem a aprendizagem e fortaleçam a relação dos estudantes com o ensino.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação Básica, Ensino Fundamental, cujas dotações orçamentárias serão devidamente regulamentadas por Lei.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal expedirá normas e regulamentos necessários à execução desta Lei.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, 28 de novembro de 2022.

  
**PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES**  
**Prefeito do Município de Reriutaba**